



Processo n.: @REC 16/00417830

Assunto: Recurso de Reexame do Processo n. LCC-10/00260280

Interessados: Recycle Catarinense de Resíduos Ltda.

Procuradores constituídos nos autos: Edson Ristow e André Luis Mafra

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Penha

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 249/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. CONHECER do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0818/2015, de 11/11/2015, exarado no Processo n. LCC 10/00260280, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando na íntegra a deliberação recorrida, ante a ausência de argumentação e documentos que sustentem sua modificação.

2. DAR CIÊNCIA da Decisão, do Voto do Relator e do Parecer DRR n. 39/2016 a Recorrente, Recycle Catarinense de Resíduos Ltda., aos seus procuradores, e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Penha.

Ata n.: 30/2017

Data da sessão n.: 15/05/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator) e Herneus De Nadal,

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC